



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-8386/2026

Abertura: **19 de maio de 2026 (terça-feira) às 13:43:08 hs**
Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.617,01 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	19/05/2026 14:07:42	19/05/2026 14:08:04
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	20/05/2026 07:43:02	20/05/2026 07:49:37

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 8386	19/05/2026	1	2	3995564
2	Comunicação Interna 339	19/05/2026	4	3	3994955
3	Ficha 332	19/05/2026	2	7	3995154
4	Parecer Técnico 274	19/05/2026	3	9	3995598
5	Despacho Integrado 1	19/05/2026	1	12	3995706
6	Projeto de Lei 4735	19/05/2026	3	13	3995715
7	Memória de Cálculo 4735	19/05/2026	1	16	3995782
8	Mensagem 2548	19/05/2026	1	17	3995803
9	Despacho Integrado 2	20/05/2026	1	18	3997229



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-8386/2026**

No dia 19 de maio de 2026 às 13:43 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-8386/2026 o presente processo, através de SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.617,01 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor Técnico de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 19/05/2026 às 14:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3995564** e o código verificador **E2E687B0**.

Referência: [Processo nº 19-8386/2026](#).

Docto ID: 3995564 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna nº 339/2026

JARU/RO, 19 de maio de 2026.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.**

Prezados,

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 41.617,01 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Considerando a necessidade de formalização de aditivo contratual para suprir adequações indispensáveis à correta execução e continuidade da obra do Centro Comercial Urbano 2ª etapa, a presente suplementação tem por finalidade acobertar despesas complementares aos serviços. A medida assegura o atendimento do objeto originalmente previsto, voltado ao fortalecimento do comércio local, à promoção do empreendedorismo e à melhoria da infraestrutura pública municipal.

Considerando a Lei federal n.º 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Suplementação (+):**R\$ 41.617,01**

02 Poder Executivo

02.04. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.1030.0000 - Construção ou Amplicação de Bens Imóveis

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 41.617,01

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Anulação (-):**R\$ - 41.617,01**

02. - Poder Executivo

02.04. - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada

3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato

R\$ - 41.617,01

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Ficha: 332

**ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1030	4.4.90.51	500	0	002.001	-	R\$ 41.617,01
0000.2059	3.2.90.21	500	0	002.001	R\$ - 41.617,01	-

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Elaborado por: VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFORua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 19/05/2026 às 10:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3994955** e o código verificador **A156195F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	19/05/2026 15:41
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	19/05/2026 17:14
3	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	20/05/2026 08:28
4	JULIANE TERRA RAMOS MELO	***.386.202-**	21/05/2026 07:42

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha 332	19/05/2026	3995154

Referência: [Processo nº 19-8386/2026](#).

Docto ID: 3994955 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 19/05/2026**

Página 1

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
28				Encargos Especiais				
28 843				Serviço da Dívida Interna				
28 843 0000				ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843 0000 2059 0000				ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA				
332				3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.040.000,00	0,00	-1.852.286,65	187.713,35
	0.1.500		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	139.111,83			48.601,52
					0,00			48.601,52
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.040.000,00	0,00	-1.852.286,65	187.713,35
					139.111,83			48.601,52
					0,00			48.601,52
TOTAL GERAL					2.040.000,00	0,00	-1.852.286,65	187.713,35
					139.111,83			48.601,52
					0,00			48.601,52





Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	332	19/05/2026

ID:	3995154	Processo	Documento
CRC:	9BD0CCD1		
Processo:	19-8386/2026		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	19/05/2026 10:54:52	Finalização:	19/05/2026 10:56:06

MD5: **5FE9B146D8EA2123AB8310C924FBE2A8**
SHA256: **C9431AF896864A51355C3D683A76994C432D9246BB391DF62718194DFF1E507A**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	19/05/2026 10:54:52
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	19/05/2026 10:54:52
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 339	19/05/2026	3994955
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3995154 e o CRC 9BD0CCD1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 8386/2026

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.617,01 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3994955), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional especial na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar e especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "especial", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através da Comunicação Interna 339 de 19/05/2026 (ID 3994955).

A abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, destina-se a acobertar despesas com obras e instalações sendo o aditivo contratual para suprir adequações

indispensáveis à correta execução e continuidade da obra do Centro Comercial Urbano.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito especial.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 19 de maio de 2026

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 19/05/2026 às 14:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 19/05/2026 às 14:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3995598** e o código verificador **32EC9D4E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/05/2026 15:34

Referência: [Processo nº 19-8386/2026](#).

Docto ID: 3995598 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-8386/2026

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **19/05/2026 14:07:42**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 19/05/2026 às 14:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3995706** e o código verificador **8D3E7BB1**.

Referência: [Processo nº 19-8386/2026](#).

Docto ID: 3995706 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.735, DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.617,01 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 41.617,01

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 41.617,01

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 41.617,01

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada

3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato

R\$ - 41.617,01

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através da Comunicação Interna 339 de 19/05/2026 (ID 3994955).

A abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, destina-se a acobertar despesas com obras e instalações sendo o aditivo contratual para suprir adequações indispensáveis à correta execução e continuidade da obra do Centro Comercial Urbano.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Proseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 19 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 19/05/2026 às 17:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3995715** e o código verificador **F3F1D4DF**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	19/05/2026 15:34
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA		***.159.962-**	19/05/2026 17:34
3	IGOR YURI PEREIRA TUPAN		***.536.102-**	20/05/2026 07:42

Referência: [Processo nº 19-8386/2026](#).

Docto ID: 3995715 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1030	4.4.90.51	500	-	R\$ 41.617,01
0000.2059	3.2.90.21	500	R\$ - 41.617,01	-

Jaru/RO, 19 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 19/05/2026 às 17:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3995782** e o código verificador **441A9CF5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/05/2026 15:34
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	19/05/2026 19:45

Referência: [Processo nº 19-8386/2026](#).

Docto ID: 3995782 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2548/GP/2026

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.735 de 19 de maio de 2026, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.617,01 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 19 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 19/05/2026 às 17:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3995803** e o código verificador **9AAC001E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/05/2026 15:34
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	19/05/2026 19:46

Referência: [Processo nº 19-8386/2026](#).

Docto ID: 3995803 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-8386/2026

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **20/05/2026 07:43:02**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.735 de 19 de maio de 2026, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.617,01 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para fins que especifica".

IGOR YURI PEREIRA TUPAN
Assessor (a) Especial Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **IGOR YURI PEREIRA TUPAN, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 20/05/2026 às 07:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3997229** e o código verificador **57EFC507**.

Referência: [Processo nº 19-8386/2026](#).

Docto ID: 3997229 v1